

Norma Técnica 2023.003 - Altera RV CFOP NFC-e

NT 2023.003 v1.20 (14/10/2024)

- **Resumo:** Esta Nota Técnica altera as regras de validação para a NFC-e (modelo 65) a fim de ajustar o uso do CFOP (Código Fiscal de Operações e de Prestações). A principal mudança é a inclusão do CFOP 5.910 (Remessa em bonificação, doação ou brinde) como válido para a NFC-e, atendendo a uma demanda para o tratamento de cortesias.
 - **Principais Pontos:**
 - A regra de validação N12-40 foi alterada para permitir a utilização do CFOP 5.910 em NFC-e com CST 00, 20, 40, 41 ou 90.
 - A regra de validação N12-44 foi alterada para permitir o CFOP 5.910 em NFC-e com CST 60.
 - Da mesma forma, a regra N12a-40 para o CSOSN foi alterada para permitir o CFOP 5.910 para CSOSN = 102, 103, 300, 400 ou 900.
 - A regra N12a-44 permite o CFOP 5.910 para CSOSN=500.
 - **Cronograma de Vigência:**
 - Homologação: **14/10/2024**
 - Produção: **21/10/2024**
 - **Saiba Mais:**
 - NT 2023.003 v1.20: [Clique Aqui](#)
-

NT 2023.003 v1.10 (21/08/2023)

- **Resumo:** Esta Nota Técnica altera as regras de validação para a NFC-e (modelo 65) a fim de ajustar o uso do CFOP (Código Fiscal de Operações e de Prestações). A principal mudança é a inclusão do CFOP 5.910 (Remessa em bonificação, doação ou brinde) como válido para a NFC-e, atendendo a uma demanda para o tratamento de cortesias.

- **Principais Pontos:**

- A regra de validação N12-40 foi alterada para permitir a utilização do CFOP 5.910 em NFC-e com CST 00, 20, 40, 41 ou 90.
- A regra de validação N12-44 foi alterada para permitir o CFOP 5.910 em NFC-e com CST 60.
- Da mesma forma, a regra N12a-40 para o CSOSN foi alterada para permitir o CFOP 5.910 para CSOSN = 102, 103, 300, 400 ou 900.
- A regra N12a-44 permite o CFOP 5.910 para CSOSN=500.

- **Cronograma de Vigência:**

- Homologação: **21/08/2023**
- Produção: Até **04/09/2023**

- **Saiba Mais:**

- NT 2023.003 v1.10: [Clique Aqui](#)
-

NT 2023.003 v1.00 (01/06/2023)

- **Resumo:** Esta Nota Técnica altera as regras de validação para a NFC-e (modelo 65) a fim de ajustar o uso do CFOP (Código Fiscal de Operações e de Prestações). A principal mudança é a inclusão do CFOP 5.910 (Remessa em bonificação, doação ou brinde) como válido para a NFC-e, atendendo a uma demanda para o tratamento de cortesias.

- **Principais Pontos:**

- A regra de validação N12-40 foi alterada para permitir a utilização do CFOP 5.910 em NFC-e com CST 00, 20, 40, 41 ou 90.
- A regra de validação N12-44 foi alterada para permitir o CFOP 5.910 em NFC-e com CST 60.
- Da mesma forma, a regra N12a-40 para o CSOSN foi alterada para permitir o CFOP 5.910 para CSOSN = 102, 103, 300, 400 ou 900.
- A regra N12a-44 permite o CFOP 5.910 para CSOSN=500.

- **Cronograma de Vigência:**

- Homologação: **05/06/2023**
- Produção: **03/07/2023**

- **Saiba Mais:**

- NT 2023.003 v1.00: [Clique Aqui](#)
-

Revisão #: contagem de revisões

Criado: duração de tempo

Atualizado: duração de tempo